



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

1

EDITAL Nº. 22/2019

PROCESSO Nº. 0015780

MODALIDADE. Pregão - RP 15 Presencial

TIPO. Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, NOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

DATA DA SESSÃO: 10 de julho de 2019 às 09h00min.

LOCAL: Praça Manoel Bertoldo da Silva nº. 31, centro, Comendador Gomes - MG.

Comendador Gomes, 25 de junho de 2019.

DIME CLIFFER GARCIA MAZUCATO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

APRESENTAÇÃO

2

O objetivo das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, NOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitantes.

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo IX – Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99;

Anexo X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo XI – Modelo de Proposta Comercial.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

3

EDITAL Nº. 22/2019 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 0015780

MODALIDADE. Pregão - RP 15 Presencial

TIPO. Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, NOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES/MG**, sito na Praça Manoel Bertoldo da Silva, nº. 31, Centro, nesta cidade, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão - RP 15, em sessão pública a ser realizada no dia **10 de julho de 2019**, às **09h00min** horas, no endereço acima, tipificado de **Menor Preço Por Item**. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados com os seguintes suportes legais: Lei Federal nº 10.520/02 (Estatuto das licitações públicas); Lei Federal nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.); Lei Municipal nº 1.060/2007 (Institui no Município de Comendador Gomes o PREGÃO); Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte); Portaria nº 817 de 02 de Janeiro de 2017 (Nomeia pregoeiro e equipe de apoio); Decreto Municipal nº. 130 de 07 de janeiro de 2008 e suas alterações (Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada PREGÃO); Decreto nº 640 de 10 de Janeiro de 2017 (Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Normas pertinentes estabelecidas pelo presente edital e anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, NOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência.

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

2.1.1. Será vedada a participação de empresa:

2.1.1.1. Em consórcio;

2.1.1.2. Com falência decretada ou concordata;

2.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público.

2.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta e indireta com o licitante.

2.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, que atenderem os requisitos do presente Pregão.

2.2.1.1. A Administração e a Licitante não poderão descumprir as normas do presente Pregão, a que se acha estritamente vinculado.

3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

3.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49:

3.1.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

3.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº. 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para obtenção do regime tributário simplificado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao **Pregoeiro**.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

4.1.1. Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como todas as alterações referentes a este, sendo imprescindível que a última alteração esteja devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como documentos pessoais tanto do (s) proprietário (s) como do (s) procurador (es).

4.1.2. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório**, (podendo utilizar o anexo III como modelo), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **devendo apresentar também todos os documentos constantes do item 4.1.1**, a fim de comprovar os poderes do Outorgante.

4.1.3. **Prova de inscrição no CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, da empresa licitante.

4.2. Além dos documentos exigidos nos itens anteriores, o proponente/ representante deverá apresentar cópias dos documentos pessoais (**CPF e RG**).

4.3. Terminado o credenciamento, os licitantes/representantes deverão apresentar.

Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme **ANEXO VI** e caso se enquadrem, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme **ANEXO X**;

4.4. Os documentos de que tratam os itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.2 e 4.3 deverão ser entregues ao **Pregoeiro** separadamente dos envelopes previstos nos subitens 6.2.2 e 6.2.3, devendo ser juntados ao Processo Licitatório.

4.5. Havendo erro nos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

4.7. Os envelopes entregues por CORREIOS, que chegarem após a licitação permaneceu lacrados e indevassados, caso seja esta a opção de envio, certifiquem com o setor de licitação a chegada do mesmo através do e-mail licita@comendadorgomes.mg.gov.br, pelo menos dois dias antes da sessão pública. A interessada nessa modalidade de envio se abstém de qualquer direito a recursos em relação aos ganhadores e decisões do **PREGOEIRO**.

4.7.1 – Assim o licitante DEVE OBRIGATORIAMENTE colocar fora dos Envelopes 01 e 02:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração contratual subsequente devidamente registrada em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria. Em qualquer dos casos citados anteriormente deve-se apresentar os documentos pessoais (**CPF, RG** ou outro que legalmente os substituam) dos representantes legais do licitante, bem como documentos pessoais do procurador (se for o caso), caso o documento não seja obtido pela internet, deve-se enviar em cópia autenticada no cartório.

b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, fornecido no site da RFB;

c) Documento de Identificação do Representante Legal (RG, CNH ou outros documentos equivalentes), autenticados em cartório;

d) Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - ANEXO V;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Cada Licitante deverá entregar os envelopes "Proposta Comercial e Documentação de Habilitação" ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame no endereço, dia e horário abaixo especificado.

5.2. DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS.

5.2.1. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL COMENDADOR GOMES/MG, na Praça Manoel Bertoldo da Silva, nº. 31, Centro, dia **10 de julho de 2019**, às **09:00** horas.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. O presente **PREGÃO** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei nº. 10.520/02 pelo Decreto Municipal nº. 130 de 07 de janeiro de 2008 e suas alterações, Lei Complementar nº. 1.060 de 14 de maio de 2007, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

6.2. Da entrega dos Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

6.2.1. Os Envelopes concernentes a "Proposta de Preços e Documentação de Habilitação" deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, o **Pregoeiro**, que os receberá no local acima indicado, devendo ser apresentados os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticado em cartório, ou por servidor público da administração, mediante apresentação dos originais para confronto.

6.2.2. O **ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG.
Pregão Presencial nº. 22/2019 Pregão - RP 15
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone,
etc.).**

6.2.3. O **ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG
Pregão Presencial nº. 22/2019 Pregão - RP 15
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone,
etc.).**

6.3. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.4. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados ao ou pelo **Pregoeiro**, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1.1. Às **09h00min** do dia **10** de **julho** de **2019**, na Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG, na Praça Manoel Bertoldo da Silva, nº. 31, Centro, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o **Pregoeiro** declarará aberta a sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.1.1.1. Após a fase do item 7.1.1, o **Pregoeiro** iniciará os trabalhos, examinando os **ENVELOPES Nº. 01** e **02**, os quais serão rubricados pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes ou seus representantes credenciados, procedendo-se, a seguir à abertura do **ENVELOPE Nº. 01**.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

7.2. PROPOSTA

7.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. As propostas contidas no **ENVELOPE Nº. 01 serão** rubricadas pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, devendo as mesmas estar de acordo com o anexo X que integra este edital, **SENDO CONSIDERADAS APENAS DUAS CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA.**

7.3. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, carimbadas, rubricadas ou assinadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

- a) Identificação do proponente, com data, local e assinatura por quem de direito, e menção ao número do edital;
- b) Os itens deverão ser cotados individualmente em moeda corrente do País, expresso em algarismo e por extenso, nele incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade;
- c) Especificações claras e precisas do objeto do edital.
- d) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta)** dias.

7.3.1 - DO ARQUIVO DIGITAL E DO PROGRAMA DE COTAÇÃO DE ITENS

- Os licitantes interessados deverão baixar o Programa HORUS de cotação de Itens disponível no link <http://comendadorgomes.mg.gov.br/site/licitacao/programa-de-cotacao-de-itens/>, e posteriormente solicitar ao Setor de Licitação e/ou e-mail licita@comendadorgomes.mg.gov.br a exportação dos itens para cotação até o dia útil anterior do certame. A proposta deve ser entregue impressa, gerada pelo Programa HORUS, bem como o Modelo do presente **ANEXO XI** e obrigatoriamente a arquivo Proposta em (CD ou Pendrive).
- Se ocorrer algum imprevisto ou problema na abertura dos dados gravados no CD/pen-drive. A empresa poderá enviar para e-mail licita@comendadorgomes.mg.gov.br a mídia digital.
- Caso a licitante não entregue esta mídia, ela estará **desclassificada** por não entregar a proposta em arquivo digital.

7.3.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL IMPRESSA

7.3.2.1. A proposta impressa deverá ser realizada através do Programa Horus de



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Cotação de itens.

7.3.2.2 - A empresa Licitante deverá **IMPRIMIR** a Proposta de Preços gerada pelo programa de Cotação de Itens e incluir a mesma no **ANEXO XI**. Portanto deveram ser entregue proposta eletrônica em (cd/pen, drive) proposta impressa e **ANEXO XI**. Caso a licitante não entregue ela estará **desclassificada**.

7.3.2.3. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extensos, prevalecerá o valor por extenso.

7.4. Desclassificação

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
- c) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou excessivo assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da produtividade são compatíveis com a execução do objeto de contrato;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- e) Apresentar proposta alternativa.

7.5. Dentre as propostas aceitas, o pregoeiro verificará a compatibilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO** e demais propostas que tenham apresentado valores **até 10%** maiores que o menor preço.

7.5.1. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o **máximo** preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

7.6. LANCES VERBAIS

7.6.1. Classificadas as propostas para a fase de lances verbais, o Pregoeiro convidará o licitante que tenha ofertado a proposta comercial de **MAIOR VALOR** para dar início à fase de lances, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

7.6.1.1. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de início dos lances, respeitado as prerrogativas das micro e pequenas empresas.

7.6.2. Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

7.6.3. Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

7.7. DO JULGAMENTO

7.7.1. O critério de julgamento será o de Tipo: Menor Preço Por Item.

7.7.2. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

7.7.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.7.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.2.3. Aceita a oferta mais vantajosa e constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.7.2.4. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.7.2.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.7.3. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.7.4. Terminada a fase de lances verbais, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

7.8. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.8.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar.

7.8.2. Os documentos contidos nos **ENVELOPES Nº. 02** serão examinados e rubricados pelo **Pregoeiro** e Equipe de apoio, bem como pelos proponentes presentes



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ou seus representantes credenciados.

7.9. CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.9.1. Serão considerados habilitados os proponentes que atenderem as exigências e comprovarem as seguintes condições:

7.9.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica

a) **Registro comercial** no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração contratual subsequente devidamente registrada em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria. Em qualquer dos casos citados anteriormente deve-se apresentar os documentos pessoais (CPF, RG ou outro que legalmente os substituam) dos representantes legais do licitante, bem como documentos pessoais do procurador (se for o caso).

b) **Prova de inscrição no CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

c) **Certidão de Quitação de Tributos Federais**, que será efetuada mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU- conforme Portaria MF nº. 358 de 05 de setembro de 2014; fornecidos pela:

d) **Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado** da sede do licitante;

f) **Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal** ou pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

g) **Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia** do Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº. 8.036 de 11.05.90), através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação;

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme exigência da Lei nº. 12.440/2011;

i) **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.9.1.2. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

(a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede ou certidão negativa de protesto emitida pelo cartório competente aonde o licitante tenha sua sede ou domicílio;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

7.9.1.4. Quanto a Qualificação Técnica

- (a) No mínimo 01(um) **Atestado de Capacidade Técnica** emitidos em nome da proponente licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- (b) Registro no **Cadastro CNES** (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

12

7.9.1.3. Além da documentação exigida nos itens anteriores, os licitantes apresentarão dentro do envelope, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

- (a) Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - **ANEXO V**;
- (b) Declaração de Idoneidade - **ANEXO VII**;
- (c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação; **ANEXO VIII**;
- (d) Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 - **ANEXO IX**;

7.9.1.4 O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.9.1.5 – Os documentos apresentados no CREDENCIAMENTO poderão ser anexados e utilizados na fase de HABILITAÇÃO, caso no envelope 2 não conste tais documentos já apresentados.

7.10. DA INABILITAÇÃO

7.10.1. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Pregão, as mesmas serão imediatamente devolvidas, intactas, ao(s) licitante(s);

7.10.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7.10.3. Não serão admitidas alterações no conteúdo de quaisquer **ENVELOPES**, após a data fixada para o seu recebimento;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

8 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

8.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a Contratação e/ou execução da Ata de Registro de Preços.

8.3 – A Validade da Ata de Registro de preços é de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, conforme a Lei 8.666/93.

8.4 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 12(doze) meses, a contar de sua lavratura.

8.5 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

8.6 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Direta e Autárquica do Município.

9 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9.1 - A execução do serviços deverá ser **a data comunicada** pela ordem de fornecimento, não sendo aceito prazo maior de tolerância para que o andamento dos serviços da Administração não se comprometa.

9.1.1 - A Empresa se comprometerá a atender a solicitação de execução dos serviços em questão **na CIDADE DE COMENDADOR GOMES responsabilizando-se com possíveis despesas para cumpri-la.**

9.1.2 – Os serviços desta licitação deverão ser executados conforme ordem de fornecimento, não obrigando a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes a contratar o **valor global estimado do Contrato e/ou Ata.**

9.2 - O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega dos objetos requisitados e apresentação de Nota Fiscal.

9.2.1 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

9.3 - A empresa vencedora deverá permanecer com sua documentação válida durante toda a execução do Contrato de Expectativa de Fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços. No caso de descumprimento será aplicada as penalidades descritas na cláusula 17.

14

10 – FISCALIZAÇÃO

10.1 – A Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, através de representante, exercerá a fiscalização do Contrato de Expectativa de Fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Comendador Gomes em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. No final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do município e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

12.1. Após a homologação da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato;

12.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes-MG, situada na Praça Manoel Bertoldo da Silva, nº. 31, Centro, nesta cidade.

12.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

12.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do art. 4º, inciso XVI da Lei nº. 10.520/02;

12.6. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, pela ordem crescente dos preços.

12.7. Condições para assinatura do contrato:

12.7.1. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

13. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. O prazo para execução dos serviços será conforme a solicitação do departamento responsável e os prazos necessários para execução dos mesmos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A forma de pagamento será até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal.

15. DO PREÇO

15.1. O preço será o estabelecido na menor proposta e/ou no menor lance verbal oferecido pelo licitante e/ou representante e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

15.2. No preço referido no subitem 13.1, devem estar incluídos todas as despesas com impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida.

16

16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos mesmos.

17.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) Executar os serviços, na forma pactuada;
- b) Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos itens, mesmo que não sejam de sua competência;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d) A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- e) Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada à ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade;

17

19.2. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do Contratante;

19.3. Pelo atraso na execução dos serviços, por culpa imputada à contratada, ou pela sua entrega de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo.

19.4 As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

19.5 Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor dos objetos entregues com atraso.

19.6 Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para a entrega de parte dos materiais.

19.7 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da execução prevista.

19.8. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

19.9. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

19.10 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- a) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- b) Rescisão do contrato.

19.11 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- c) À Contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- a) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

19.12. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- b) À contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- a) À licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

18

19.13. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa,

19.14. As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

20. DA NÃO EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A não execução total ou parcial dos serviços enseja a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

20.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- b) O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- a) A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Administração;
- b) A dissolução da sociedade;
- c) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

20.2.1. Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2.1. Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DOS ILÍCITOS PENAIS

21.1. As infrações penais tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

22. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

22.1. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Toda e qualquer documentação integrante do presente Pregão Presencial, deverá ser totalmente redigido em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.

23.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Pregão em dia de expediente da Administração Municipal.

23.5. É facultado o Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.6. Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pelo **Pregoeiro**, através de correspondência dirigida às empresas concorrentes, via fax, correio eletrônico ou publicação de aviso em jornal da Região.

23.7. Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.8.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.9. Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº. 02**, que não estiver expresso em seu corpo à data de validade, serão considerados vencidos **após 60 (sessenta)** dias da data de sua emissão.

23.10. Durante o Processo Licitatório, e a critério do Pregoeiro, poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do **ENVELOPE Nº. 02** que tiverem sido neste apresentados sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público municipal de Comendador Gomes/MG.

23.11. Compõem o presente Edital:

23.11.1 - Anexo I – Termo de Referência;

23.11.2 - Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.11.3 - Anexo III – Minuta de Contrato;

23.11.4 - Anexo IV – Modelo de Procuração;

23.11.5 - Anexo V – Modelo Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital;

23.11.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

23.11.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

23.11.8 - Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

23.11.9 - Anexo IX – Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99;

23.11.10 - Anexo X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

23.11.11 – Anexo XI – Modelo de Proposta Comercial.

23.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 817 de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações, Lei Municipal nº. 1.060 de 03 de maio de 2007, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

dezembro de 2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

21

24. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

24.1. O edital poderá ser obtido na Praça Manoel Bertoldo da Silva, nº. 31, Centro, Comendador Gomes - MG.

24.2. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, ou através do telefone/fax (34) 3423-0100.

24.3. O preço do presente Edital é de R\$ 30,00 (trinta) reais, referente ao custo de sua reprodução gráfica.

25. FORO

25.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de Frutal - MG.

Comendador Gomes/MG, 25 de junho de 2019.

DIME CLIFFER GARCIA MAZUCATO
Pregoeiro



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO I

22

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão - 22/2019.

Processo nº. 0015780.

Tipo. Menor Preço Por Item

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, NOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

1.1– ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

Seq.	Qtidade	Tipo	Descrição	valor total estimado
001	802	SE	1,25-DIHDROXI VITAMINA D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	- R\$ 63,47
002	80	SE	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	- R\$ 33,37
003	100	SE	ÁCIDO FÓLICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM NOS ERITRÓCITOS	- R\$ 27,67
004	100	SE	ÁCIDO ÚRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	- R\$ 4,82
005	20	SE	ADRENOCORTICOTRÓFICO, HORMÔNIO (ACTH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	- R\$ 52,45
006	20	SE	ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	- R\$ 5,10
007	30	SE	ALUMÍNIO, PESQUISA E/OU DOSAGEM NO SORO	- R\$ 36,88
008	40	SE	AMILASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	- R\$ 4,82
009	50	SE	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGA	- R\$ 61,23
010	40	SE	ANTI-LA/SSB - PESQUISA E/OU DOSAGEM	- R\$ 22,80
011	35	SE	ANTI-RO/SSA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	- R\$ 25,85
012	40	SE	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	- R\$ 37,50
013	35	SE	ANTICARDIOLIPINA - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	- R\$ 30,41
014	35	SE	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	- R\$ 29,63
015	60	SE	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	- R\$ 23,65
016	50	SE	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	- R\$ 46,38
017	50	SE	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	- R\$ 46,38
018	50	SE	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGM- PESQUISA E/OU DOSAGEM	- R\$ 56,13
019	100	SE	ANTICORPOS ANTITIREÓIDE (TIREOGLOBULINA) - ANTI TPO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	- R\$ 34,13



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- 020 20 SE ANTÍGENO AUSTRÁLIA (HBSAG) - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 19,10
- 021 40 SE ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 38,95
- 022 180 SE ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVRE) - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 38,67
- 023 180 SE ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO TOTAL (PSA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 31,75
- 024 80 SE ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 25,93
- 025 80 SE ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 25,93
- 026 80 SE ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 26,68
- 027 20 SE ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) C - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 40,22
- 028 80 SE ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 35,61
- 029 80 SE BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBERT ETC), POR LÂMINA - R\$ 11,20
- 030 80 SE BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 5,08
- 031 15 SE CALCEÚRIA - R\$ 5,87
- 032 80 SE CÁLCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 4,82
- 033 20 SE CHLAMYDIA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 36,54
- 034 20 SE CHLAMYDIA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 38,58
- 035 20 SE CITOMEGALOVÍRUS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 22,72
- 036 20 SE CITOMEGALOVÍRUS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 27,14
- 037 20 SE CITRATÚRIA - R\$ 11,87
- 038 80 SE COAGULOGRAMA (TS, TC, PROVA DO LAÇO, RETRAÇÃO DO COÁGULO, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEMPO DE PROTOMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA, PARCIAL ATIVADO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 19,14
- 039 300 SE COLESTEROL (HDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 8,90
- 040 300 SE COLESTEROL (LDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 8,45
- 041 300 SE COLESTEROL (VLDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 5,75
- 042 300 SE COLESTEROL TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 5,82
- 043 30 SE COOMBS DIRETO - R\$ 8,60
- 044 30 SE COOMBS INDIRETO - R\$ 12,95
- 045 30 SE COPROCULTURA - R\$ 21,95
- 046 300 SE CREATININA - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 4,82
- 047 100 SE CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - ATIVIDADE - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 25,93
- 048 180 SE CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK) - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 14,63
- 049 20 SE CULTURA AUTOMATIZADA - R\$ 46,00
- 050 20 SE CULTURA AUTOMATIZADA - MICROBIOLOGIA - R\$ 57,33
- 051 20 SE CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGICOS) - R\$ 32,50
- 052 20 SE CULTURA PARA STREPTO B (SWAB ANAL E VAGINAL) HEPATITE - R\$ 32,50
- 053 300 SE CULTURA, FEZES: SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA COLI ENTEROPATOGÊNICAS (SOROLOGIA INCLUÍDA) - R\$ 29,00
- 054 100 SE DHL - R\$ 9,65
- 055 50 SE DOSAGEM DE ERITRÓCITOS - R\$ 7,51
- 056 50 SE DOSAGEM FÉRRICA - R\$ 12,40
- 057 50 SE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - R\$ 20,62
- 058 50 SE ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - R\$ 18,70



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- 059 30 SE ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 24,25
060 30 SE EXAME MICOLÓGICO - CULTURA E IDENTIFICAÇÃO DE COLÔNIA - R\$ 28,00
061 30 SE EXAME MICOLÓGICO DIRETO (POR LOCAL) - R\$ 13,53
062 12 SE EXAME TOXICOLÓGICO - R\$ 172,50
063 60 SE FATOR ANTINÚCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 13,62
064 80 SE FERRITINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 27,75
065 80 SE FERRO SÉRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 5,23
066 150 SE FEZES A FRESCO - R\$ 4,75
067 150 SE FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 19,45
068 70 SE FOSFATASE ALCALINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 5,84
069 40 SE FOSFATURIA - R\$ 6,29
070 80 SE FÓSFORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 4,82
071 40 SE GAMA GT - R\$ 4,80
072 400 SE GLICOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 4,82
073 350 SE HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C) - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 16,35
074 500 SE HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS - R\$ 10,03
075 100 SE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO, (VHS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 3,55
076 300 SE HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE) - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 19,20
077 300 SE HEPATITE C - ANTI-HCV - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 39,75
078 250 SE HIV1+ HIV2, (DETERMINAÇÃO CONJUNTA), PESQUISA DE ANTICORPOS - R\$ 51,50
079 300 SE HORMÔNIO GONODOTROFICO CORIONICO QUANTITATIVO (HCG-BETA-HCG) - DOSAGEM - R\$ 20,70
080 150 SE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 19,33
081 60 SE HTLV - R\$ 42,25
082 250 SE IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 20,90
083 200 SE IGE, POR ALÉRGENO (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 23,15
084 200 SE IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 22,85
085 200 SE IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 22,15
086 200 SE IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 22,15
087 200 SE INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 22,57
088 70 SE LIPASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 6,91
089 70 SE MACHADO GUERREIRO - R\$ 11,40
090 40 SE MAGNÉSIO - R\$ 6,85
091 50 SE MARCADORES TUMORAIS CA 125 - R\$ 53,25
092 60 SE MARCADORES TUMORAIS CA 15-3 - R\$ 57,25
093 60 SE MARCADORES TUMORAIS CA 19.9 - R\$ 57,25
094 60 SE MARCADORES TUMORAIS CA 72-4 - R\$ 57,25
095 60 SE MICROALBUMINÚRIA - R\$ 27,25
096 40 SE MICROBIOLOGIA - R\$ 40,00
097 80 SE MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 30,89
098 80 SE MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 32,99
099 40 SE OSMORALIDADE - R\$ 24,59
100 40 SE OXALÚRIA - R\$ 16,36
101 150 SE PARASITOLÓGICO - NAS FEZES - R\$ 5,60
102 200 SE PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - R\$ 11,35
103 200 SE POTÁSSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 4,82
104 250 SE PROTEÍNA C REATIVA, QUANTITATIVA - PESQUISA E/OU DOSAGEM -



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

R\$ 13,46

- 105 250 SE PROTEÍNAS TOTAIS - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 5,16
- 106 200 SE PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 6,35
- 107 40 SE PROTEINÚRIA - R\$ 6,27
- 108 500 SE ROTINA DE URINA (CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA) - R\$ 5,72
- 109 100 SE RUBÉOLA - IGG E IGM - R\$ 44,40
- 110 100 SE SÍFILIS - VDRL - R\$ 7,87
- 111 50 SE SÓDIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 4,82
- 112 40 SE SÓDIO- URINA - R\$ 7,62
- 113 150 SE SOROLOGIA PARA CHAGAS - R\$ 22,53
- 114 100 SE SOROLOGIA PARA DENGUE IGG - R\$ 39,98
- 115 100 SE SOROLOGIA PARA DENGUE IGM - R\$ 42,90
- 116 250 SE T3 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 18,60
- 117 250 SE T4 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 19,80
- 118 200 SE TEMPO DE COAGULAÇÃO - DETERMINAÇÃO - R\$ 3,40
- 119 100 SE TEMPO DE PROTROMBINA - DETERMINAÇÃO - R\$ 5,93
- 120 150 SE TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE) - DETERMINAÇÃO - R\$ 8,79
- 121 100 SE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - DETERMINAÇÃO - R\$ 5,93
- 122 200 SE TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 30,75
- 123 200 SE TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 23,40
- 124 250 SE TIREOESTIMULANTE, HORMÔNIO (TSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 19,80
- 125 250 SE TIROXINA (T4) - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 18,95
- 126 200 SE TOXOPLASMOSE - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 51,77
- 127 200 SE TOXOPLASMOSE IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 17,80
- 128 200 SE TOXOPLASMOSE IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 19,25
- 129 200 SE TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 4,82
- 130 150 SE TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANINA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 4,82
- 131 150 SE TRIGLICERÍDEOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 6,35
- 132 200 SE TRIIODOTIRONINA (T3) - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 17,70
- 133 200 SE TROPONINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 28,05
- 134 250 SE URÉIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 4,82
- 135 40 SE URICOSURIA - R\$ 10,87
- 136 300 SE VDRL - R\$ 7,10
- 137 100 SE VITAMINA "D" 25 HIDROXI, PESQUISA E/OU DOSAGEM (VITAMINA D3) - R\$ 34,33
- 138 100 SE VITAMINA B12 - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 27,70
- 139 100 SE ZINCO - PESQUISA E/OU DOSAGEM - R\$ 31,85

O valor estimado para este registro de preços é de 369.729,25 (trezentos e sessenta e nove mil e setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), sendo que o mesmo gera apenas a expectativa de contratação, uma vez que o município poderá comprar além ou aquém deste valor.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a realização do serviços discriminados neste Anexo I – Termo de Referência tem por finalidade atender a necessidade de funcionamento da Secretaria



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

de Saúde do Município de Comendador Gomes.

3 RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

02.01.09.01.10.301.0012.08.2053.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

As dotações orçamentárias serão utilizadas conforme necessidade e planejamento no exercício fiscal de 2019, enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente.

4 CONDIÇÃO DA PROPOSTA:

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço.

4.1 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazo de validade, de garantia e de entrega no que for aplicável, bem como os valores unitários totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.2 É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo – I deste Edital.

5. Valor global da proposta:

O valor estimado para prestação do serviço deste pregão é de 369.729,25 trezentos e sessenta e nove mil e setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos ,

5.1. Prazo de Validade da Proposta não será inferior a 60 Dias: (As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital).

5.2. Descrição da proposta: As propostas deverão declarar o valor global e virem acompanhadas das planilhas contendo preços unitário e global por item. Os preços oferecidos deverão respeitar os limites máximos indicados no anexo I – termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta.

6. LOCAL DE ENTREGA:

Conforme autorização de fornecimento.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1 - A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as características mínimas acima apresentadas.

7.2 - O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo poderá a qualquer tempo ser submetido ao recebimento provisório,



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

onde o Secretário (a) da unidade Requisitante e/ou solicitante ficará responsável pela conferência do objeto licitado, podendo este nomear e/ou designar formal ou informalmente um servidor de sua confiança, desde que seja apto a realizar a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital; caso estejam de acordo, emitirá atestado do seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

27

7.3 – Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, o Secretário e/ou servidor rejeitará o recebimento do mesmo, ficando licitante obrigada a executar os serviços no prazo de 02 (dois) dias por outro que atenda as especificações mínimas do edital em referência, sem qualquer ônus ou prejuízo ao Município.

7.4 – A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município de Comendador Gomes/MG, o objeto que vier a ser recusado.

Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, 25 de junho de 2019 .

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o Município de Comendador Gomes/MG e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 22/2019, tendo por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, NOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO., conforme Termo de Referência.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019.

PROCESSO N.º 0015780.

MODALIDADE. Pregão - RP 15 Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.449.173/0001-57, com sede na Praça Manoel Bertoldo da Silva, nº. 31, em Comendador Gomes MG, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JEROMINO SANTANA NETO**, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no RG nº.MG 6.804.533-SSP SSP/MG e no CPF nº. 802.051.786-34, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 350, centro na cidade de Comendador Gomes/MG., com obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial as constantes do art. 15, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal 130/2017 e suas alterações, na Lei Municipal 1.060/2007 e nas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Presencial nº 22/2019 MODALIDADE. Pregão - RP 15 Presencial** para Registro de Preços, homologado pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s), que incidirá no valor dos serviços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, NOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO., conforme Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no termo de referência- Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 22/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a Proposta Vencedora, independentemente de



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

transcrição;

1.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas;

1.2. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2º., inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo o Município de Comendador Gomes/MG, adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DA(S) EMPRESA(S), QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

2.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

2.5 - Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item conforme anexo.

3. DA VALIDADE DA ATA

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, com efeitos a partir da publicação de seu extrato.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o Fornecedor Registrado será formalizado pelo Município de Comendador Gomes/MG, mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 22/2019 **MODALIDADE. Pregão - RP 15 Presencial**;

4.2. O compromisso de entrega e execução será caracterizado mediante Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº. 22/2019;

4.3. Esta Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

durante sua validade dentro dos quantitativos estimados e eventuais aditivos permitidos na legislação;

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais da execução do (s) serviço (s), tais como os prazos para realização e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, sanções e demais condições, são as constantes da legislação citada no preâmbulo, no Termo de Referência - Anexo I e na minuta do contrato - Anexo III do Pregão Presencial nº. 22/2019 **MODALIDADE. Pregão - RP 15 Presencial**;

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador;

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Comendador Gomes/MG._____, _____ 2019

Órgão Gerenciador:
Município de Comendador Gomes
CNPJ: 18.449.173/0001-57

Fornecedor: ...
CNPJ: ...



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO III

31

MINUTA DE CONTRATO Nº. .../2019.

Pregão Presencial nº. 22/2019.
Modalidade. Pregão - RP 15 Presencial
Processo nº. 0015780.
Tipo. Menor Preço Por Item

Contrato de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, NOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO., que entre si celebram o MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES-MG, e de outro lado, ..., na forma abaixo:

CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 18.449.173/0001-57, com sede administrativa na Praça Manoel Bertoldo da Silva, nº. 31, Centro, CEP: 38.250-000, cidade de Comendador Gomes/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JERONIMO SANTANA NETO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº. MG-6. 804.533-SSP/MG, inscrita no CPF nº. 802.051.786-34, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, nº 350, na cidade de Comendador Gomes/MG.

CONTRATADA:-...

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, NOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO., conforme Termo de Referência. A Contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido no documento abaixo relacionado, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

Cláusula Segunda:- DO PREÇO

Pela tempestiva prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual, o Contratante pagará à Contratada o Valor Global Estimado de **<EXTIMADO> (<EXTIMADOEXTENCO>)**, observando-se que a Contratada vai executar os serviços do objetos deste Contrato.

Subcláusula Única: O valor global disposto nesta cláusula se refere ao valor estimado para contratação, ou seja, o valor máximo permitido para despesas com o presente contrato, salvo a necessidade de eventuais aditivos nos termos da Lei. Assim sendo, não configura obrigatória a utilização de todo o saldo constante do contrato, porquanto, caso ao final do mesmo ainda exista saldo remanescente, este será



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

anulado em razão de sua não utilização.

Cláusula Terceira:- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada em 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota Fiscal de Prestação de Serviços, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada, no banco ..., agência ..., conta...

Sub-Cláusula Primeira:

O Contratante poderá reter o pagamento dos serviços realizados pela Contratada, nos seguintes casos:

I – Problemas na execução do Serviços;

II - Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III - Débito da Contratada para com o Contratante quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços.

Sub-Cláusula Terceira:

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, inclusive refeição, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, securitárias, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

Cláusula Quarta:- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia ____ de _____ de 2020 ou até a prestação total e definitiva de todos os serviços contratados, sendo que neste período a Contratada se obriga a iniciar em até 05 (cinco) dias contados da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o Contratante conceder dilação no prazo de seu início, com motivo plenamente justificado.

Sub-Cláusula Primeira:

O prazo de vigência do contrato obedecerá e respeitará as limitações legais podendo ser prorrogado caso haja necessidade e somente de acordo com os permissivos legais.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Sub-Cláusula Segunda:

Das condições de recebimento do objeto da licitação.

I - O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

II - A prestação de serviços será emitida Nota Fiscal de Serviços correspondente.

Sub-Cláusula Terceira:

Não será concedida, pelo Contratante, qualquer dilação de prazo início da execução dos serviços, por erro da Contratada.

Cláusula Quinta:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Valor Global deste contrato é de **R\$... (...)**, cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria.

02.01.09.01.10.301.0012.08.2053.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

As dotações orçamentárias serão utilizadas conforme necessidade e planejamento no exercício fiscal de 2019, enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente.

Cláusula Sexta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

I - realizar o(s) serviço(s) descritos na forma pactuada;

II - Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos serviços, mesmo que não sejam de sua competência;

III - assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV - não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V - comunicar à Prefeitura Municipal de Comendador Gomes os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VI - realizar os serviços no prazo estipulado pelo órgão solicitante, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento;

VII - fornecer garantia dos serviços efetivamente entregues, por igual período da



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

garantia fornecida pelos respectivos fabricantes/fornecedores;

VIII - emitir a(s) nota(s) fiscal(si) referente(s) a realização do(s) serviço(s);

IX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

X - Não Caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

IX - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. ,22/2019.

Cláusula Sétima:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

I - Indicar os locais onde a contratada deverá executar os serviços;

II - fiscalizar a execução deste Contrato;

III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

IV - dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Cláusula Oitava: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada à ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade;

Sub-Cláusula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse contratado.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Sub-Cláusula Segunda:

Pelo atraso na execução dos serviços prestados, por culpa imputada à contratada, e/ou pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I - multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

Sub-Cláusula Terceira:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor da prestação dos serviços com atraso.

Sub-Cláusula Quarta:

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega dos serviços realizados.

Sub-Cláusula Quinta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da entrega prevista.

Sub-Cláusula Sexta:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

Sub-Cláusula Sétima:

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Sub-Cláusula Oitava:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- f) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- a) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- b) rescisão do contrato.

Sub-Cláusula Nona:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- c) À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- a) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

36

Sub-Cláusula Décima:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- b) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- a) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Sub-Cláusula Décima-Primeira:

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Sub-Cláusula Décima-Segunda:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

Cláusula Nona:- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Sub-Cláusula Primeira:

Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- I - O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- II - A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Contratante;
- III - A dissolução da sociedade;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

IV - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

V- a falência ou recuperação judicial da Contratada;

VI - o atraso injustificado na execução do serviços;

VII - o cometimento reiterado de erros na execução do serviços;

VIII - a paralisação da execução do serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Sub-Cláusula Segunda:

Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

Sub-Cláusula Terceira:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima:- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda:- DOS RECURSOS



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

38

Cláusula Décima Terceira:- DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais, tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

Cláusula Décima Quarta - Alteração Contratual

I - O presente Contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e §§, da Lei nº. 8.666/93.

II - Os valores constantes na planilha de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº. 8.666/93.

III - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

IV - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

V - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a CONTRATADA deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

VI - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

VII - O reajuste de valores nos preços contratados observará a mesma porcentagem repassada aos demais consumidores, mediante apresentação de notas fiscais a fim de comprovar a variação efetiva dos custos de produção.

Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 10.520/02, na Lei Complementar nº. 1.060 de 03 de maio de 2007, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais regras pertinentes, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Cláusula Décima Sexta:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de falecimento de quaisquer das partes contratantes, seus herdeiros e sucessores se obrigam a respeitar o presente contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições; Na contagem dos prazos referentes à execução do presente instrumento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

39

Cláusula Décima Sétima:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Frutal-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Comendador Gomes /MG, 25 de junho de 2019.

Município de Comendador Gomes/MG
Jerônimo Santana Neto
- Prefeito Municipal-
Contratante

Contratada

Testemunhas:-

RG nº.

RG nº.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO IV

40

MODELO DE PROCURAÇÃO

A Signatária ..., CNPJ nº. ..., neste ato representado pelo Sr. ..., Cédula de Identidade nº. ... CPF nº..., residente e domiciliado na cidade de ..., Estado de ..., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA AUTENTICADO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO V

41

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG

Pregão Presencial nº. 22/2019.Pregão - RP 15

A Signatária ..., CNPJ nº. ..., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Pregão Presencial nº. 22/2019 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Pregão e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO VI

42

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Comendador Gomes – MG

Pregão Presencial nº. 22/2019.Pregão - RP 15

A Signatária ..., CNPJ nº. ..., neste ato representado pelo Sr. ..., Cédula de Identidade nº. ... CPF nº. ... , residente e domiciliado na cidade de ... Estado de ..., em cumprimento à exigência contida no art. 4º inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e **Pregão Presencial nº. 22/2019** declara, sob as penas da lei, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, a par ainda da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO VII

43

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura Municipal de Comendador Gomes – MG

Pregão Presencial nº. 22/2019.Pregão - RP 15

A Signatária ..., CNPJ nº. ..., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO VIII

44

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (SUGESTÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A Signatária (Nome da empresa) ..., CNPJ n.º..., sediada ...(endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO IX

45

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

À

Prefeitura de Comendador Gomes – MG

Pregão Presencial nº. 22/2019.Pregão - RP 15

Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99

A Signatária ..., CNPJ nº. ..., neste ato representado pelo Sr. ..., Cédula de Identidade nº. ... CPF nº..., residente e domiciliado na cidade de ..., Estado de..., em atenção à solicitação contida no **Pregão Presencial nº. 22/2019**, DECLARAMOS que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO X

46

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº. 22/2019.Pregão - RP 15

Processo nº. 0015780.

..., inscrita no CNPJ nº. ..., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ... portador (a) da Carteira de identidade nº. ..., e do CPF nº. ..., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO XI

47

EDITAL Nº. 20/2019

PROCESSO Nº. 0015699

PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Comendador Gomes – MG

Prezados Senhores,

A Signatária ..., CNPJ nº. ..., vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços ao objeto da licitação, relativos ao Pregão Presencial nº 20/2019 no valor global de R\$ _____ (_____).

1- **IMPRIMIR** a Proposta de Preços gerada pelo (Programa HORUS de Cotação de Itens)

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

3- Declaramos que no preço estão incluídos todas as despesas referentes à: todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade entre outras.

4- Declaramos que o (s) serviços (s) acima solicitado(s) /licitado(s), foi elaborado em conformidade com o Termo de Referência, **ANEXO II** do Edital, e atende (m) as especificação (ões) mínima (s) exigida (s).

5- Condições de pagamento:...

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone: Fax: e-mail:

Dados Bancários : Ag. nº conta

Atenciosamente,

Comendador Gomes/MG, _____ de junho de 2019.

Nome e assinatura da Licitante
Representante legal